



PROTOCOLO	370692/2016
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 53/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

**DELIBERA:**

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 03 de julho de 2018.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Cassia Regina de Carvalho Magaldi; Flávia Regina de Lacerda Abreu; Marcia Helena Souza da Silva e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenções e 04 ausências** dos conselheiros Marcos Cartum; Denise Antonucci; Natália Costa Martins; Eleusina Lavor H. de Freitas.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Cassia Regina de Carvalho Magaldi**  
Membro

**Flávia Regina de Lacerda Abreu**  
Membro

**Marcia Helena Souza da Silva**  
Membro

**Rafael Paulo Ambrosio**  
Membro